



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA - MG
Av. Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000
Augusto de Lima/MG – Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 02/2026

***"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÕES e
SUBSTITUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO".***

FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, notadamente a competência que lhe é atribuída a Lei Orgânica Municipal – LOM,

Considerando a necessidade do desligamento por razões pessoais das Sras. Cristiana Fernanda de Vasconcelos Gomes e Eliane Martins de Vasconcelos – Representantes dos Professores da Educação Básica do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Profissionais da Educação.

Considerando o Ofício 001/2025 da representante dos Professores da Educação Básica, indicando a substituição de representantes do seguimento dos professores;

DECRETA:

Art. 1.º- Ficam exoneradas as Sras. Cristiana Fernanda de Vasconcelos Gomes e Eliane Martins de Vasconcelos – Representantes dos Professores da Educação Básica do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Profissionais da Educação, instituído pela Lei Municipal nº 729 de 30 de Novembro de 2007 alterada pela Lei Municipal nº 975 de 26 de Março de 2021.

Art.2.º Ficam substituídas as Conselheiras Sras. Cristiana Fernanda de Vasconcelos Gomes e Eliane Martins de Vasconcelos, pelas Sras. Maria de Fatima Caetano Lopes e Edelwanne Carlla Martins de Vasconcelos como Representantes dos Professores da Educação Básica do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA - MG
Av. Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000
Augusto de Lima/MG – Gabinete do Prefeito

do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Profissionais da Educação.

Art.3.º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG, 08 de Janeiro de 2.026.

Fabiano Henrique dos Passos
Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG